



RESOLUÇÃO N.º 06/CED/2017

Aprova o regulamento geral do FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA;

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Ordinária de 15 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a redação final do Regulamento Geral Festival Escolar Dança Catarina. (Texto Completo Anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

MICHELE DE SOUZA
Presidente

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
CAPÍTULO II	5
OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III	6
PODERES	6
CAPÍTULO IV	6
MODALIDADES.....	6
CAPÍTULO V	7
PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.	7
CAPÍTULO VI	9
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO	9
CAPÍTULO VII	10
DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES	10
CAPÍTULO VIII	13
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS	13
CAPÍTULO IX	14
SEDES	14
CAPÍTULO X	14
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	14
CAPÍTULO XI	15
CONGRESSO TÉCNICO.....	15
CAPÍTULO XII	16
CERIMONIAIS	16
CAPÍTULO XIII	16
PRÊMIOS E CONQUISTAS.....	16
CAPÍTULO XIV	17

COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA	17
CAPÍTULO XV	18
DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM.....	18
CAPÍTULO XVI	18
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	18
ANEXO ÚNICO	19
REGULAMENTO TÉCNICO	20

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
GERÊNCIA DE ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO – GEBAI**

FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA

Dança Catarina GEBAI

REGULAMENTO GERAL - 2017 -

**Site: www.fesporte.sc.gov.br
E-mail: dancacatarina@fesporte.sc.gov.br**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** nas etapas microrregionais e regionais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art. 2º. O **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** é um evento escolar, que pertence a Gerência de Esporte de Base e Inclusão (GEBAI). É promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, através da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e das Agências de desenvolvimento Regional e conta com o apoio das Prefeituras Municipais.

Art. 3º. Todas as unidades escolares estarão em condições de participar do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**, desde que devidamente inscritos, apresentando declaração assinada pelo Diretor.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 4º. O **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** tem como objetivos:

- I – Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;
- II – Dar continuidade ao processo pedagógico da dança vivenciado nas escolas.
- III – Oportunizar aos alunos, professores e comunidade escolar, do sistema escolar catarinense acesso a dança, bem como, um espaço para exercer seu direito à cidadania, podendo expressar-se de forma ampla o seu ser artístico, buscando a harmonia em seu ambiente escolar e sócio cultural, ou seja, o seu desenvolvimento integral.
- IV- Possibilitar a capacitação dos professores da rede de ensino catarinense na área da dança, atualizando-os no conteúdo da dança, bem como auxiliando na participação do Festival Escolar Dança Catarina.
- V – Desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade, norteadores do esporte educacional nacional;
- VI - Interagir com as comunidades das diversas regiões do Estado, levando a arte da dança, facilitando o acesso ao festival para o maior público possível;
- VII - Propiciar a criação de bailarinos, coreógrafos e novos talentos da dança no espaço escolar.

CAPÍTULO III

PODERES

Art. 5º. Na vigência do “**FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**”, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- I – O Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- II – O Secretário de Estado da Educação;
- III – Agente de Desenvolvimento Regional;
- IV – O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE;
- V – O Gerente da Gerência de Esporte de Base e Inclusão - GEBAI;
- VI – O Gerente da Gerência Regional de Educação - GERED;
- VII – O Presidente do Conselho Estadual de Esporte - CED;
- VIII – O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- IX – O Prefeito Municipal;
- X – O Diretor do Unidade de Ensino – UE.

Art. 6º. É de competência do Presidente da FESPORTE, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral do “**FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**”.

Art. 7º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Presidente da FESPORTE ou seu representante, ouvido o CED quando necessário.

§ 1º As modificações no Regulamento Geral serão aprovadas pelo CED, no ano anterior à data da realização do evento.

CAPÍTULO IV

MODALIDADES

Art. 8º. O Festival apresenta três categorias competitivas, que são elas:

1. Mirim de 06 a 11 anos;
2. Infantil de 12 a 15 anos;
3. Juvenil acima de 15 anos

Parágrafo único. O Festival Escolar Dança Catarina é realizado em três modalidades distintas: Dança Livre, Danças Populares e Folclóricas e Dança de Salão.

I – Dança Livre concorre nas categorias: **MIRIM, INFANTIL e JUVENIL**

CATEGORIA		GÊNERO	
1	MIRIM - 06 a 11 anos	Masculino	Feminino
2	INFANTIL - 12 a 15 anos	Masculino	Feminino
3	JUVENIL – Acima de 15 anos	Masculino	Feminino

II – Danças Populares e Folclóricas concorre apenas na categoria: INFANTIL

CATEGORIA		GÊNERO	
1	INFANTIL - 12 a 15 anos	Masculino	Feminino

III – Dança de Salão que concorrem nas categorias: INFANTIL e JUVENIL

CATEGORIA		GÊNERO	
1	INFANTIL - 12 a 15 anos	Masculino	Feminino
2	JUVENIL – Acima de 15 anos	Masculino	Feminino

CAPÍTULO V

PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 9º. No **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA – Categoria Mirim** poderão participar alunos dançarinos, que estejam frequentando o ensino fundamental, nascidos nos anos de **2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**, matriculados no ano de 2017, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

Parágrafo único. Esta categoria será realizada somente na etapa microrregional.

Art. 10. No **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA – Categoria Infantil**, poderão participar alunos - dançarinos, nascidos nos anos de **2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005** matriculados no ano de 2017, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

Art. 11. No **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA – Categoria Juvenil**, poderão participar alunos - dançarinos, com mais de 15 anos matriculados no ano de 2017, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

Art. 12. Será permitida a inscrição de alunos com idade inferior a categoria, desde que não ultrapasse 25% do total de integrantes cadastrados na Ficha de inscrição, excluindo-se assim, neste caso, a modalidade Dança de Salão.

Art. 13. O estabelecimento de ensino poderá participar com até duas coreografias **em cada modalidade** oferecida, com exceção da Dança de Salão onde cada estabelecimento poderá participar com até três casais, ou seja:

- I – até duas coreografias na Dança Livre – Categoria Mirim;
- II – até duas coreografias na Dança Livre – Categoria Infantil;
- III – até duas coreografias na Dança Popular e Folclórica – Categoria Infantil;
- IV – até três casais na Dança de Salão – Categoria Infantil;
- V – até duas coreografias na Dança Livre – Categoria Juvenil;
- VI – até três casais na Dança de Salão – Categoria Juvenil.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimento de ensino, escolas regulares da Rede Pública e Particular, excluindo nesse caso Academias, grupos e companhias de Dança.

Art. 14. O aluno-dançarino somente poderá representar a escolar em que estiver efetivamente matriculado e caso o mesmo esteja matriculado em duas escolas, deverá optar por representar uma única escola.

Art. 15. O aluno-dançarino poderá participar em todas as modalidades, desde que respeite a idade e não atrapalhe o andamento do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**.

Art. 16. A escola poderá participar da **MOSTRA NÃO COMPETITIVA DO FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** com no máximo 2 (duas) apresentações, que deverá ter a ficha de inscrição preenchida, acompanhada da respectiva documentação.

§ 1º As Mostras acontecerão ao final das apresentações competitivas para bom andamento do evento, e serão permitidas apenas duas apresentações de mostra na abertura de cada evento.

Art. 17. A Inscrição para participar do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** é realizada através da **Ficha Geral de Inscrição – FGI** (site), em modelo próprio, que deverá ser preenchida e entregue a coordenação geral do evento, no e-mail dancacatarina@fesporte.sc.gov.br, até o dia **14 de julho**.

§ 1º A inscrição será efetivada através do referido documento (FGI), carimbado e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino.

§ 2º A FGI poderá ser alterada, quando da realização de cada etapa, desde que preenchidos os quesitos exigidos no “caput” deste artigo.

Art. 18. A Ficha Geral de Inscrição - FGI, em modelo próprio, devidamente preenchido, carimbada e assinada pela direção do Estabelecimento de Ensino deverá também, ser entregue no dia da competição juntamente com os documentos:

- Comprovante de matrícula e atestado de frequência.
- Documento de identificação de cada integrante (Carteira de Identidade)

§ 1º Toda esta documentação deverá ser apresentada na mesa de apuração da FESPORTE no dia do evento.

§ 2º É obrigatório o preenchimento completo de todos os campos da FGI.

§ 3º A FGI deverá ser renovada, quando da realização de cada etapa, conjuntamente com a documentação exigida.

Art. 19. A identificação do aluno-dançarino será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais:

- I – Cédula de Identidade;
- II – Passaporte;
- III – Carteira de Trabalho.

§ 1º **NÃO SERÃO ACEITOS** Certidão de nascimento ou protocolos (exceto Categoria Mirim)

§ 2º - Em caso de perda ou extravio do documento, a participação do aluno-dançarino fica condicionada a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial junto à Secretaria Geral do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**.

Art. 20. Na falta da documentação de identificação dos alunos-dançarinos, a coreografia ou escola poderá optar em retirar da apresentação os alunos que estiverem sem as devidas documentações ou apresentar-se na **MOSTRA NÃO COMPETITIVA DO FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**.

CAPÍTULO VI COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 21. Deverá ser relacionado na FGI, o número de participantes, no entanto, para efeitos de transporte, hospedagem, alimentação, premiação e composição das Delegações (escolas), deverão ser compostas conforme o número máximo apresentado nos quadros abaixo:

I – “MIRIM - 06 a 11 anos”						
MODALIDADE	ALUNO- DANÇARINO				Profº Auxiliar	TOTAL MAX
	Aluno		Profº coreógrafo			
	MIN	MAX				
Dança Livre	5	16	1	1	2	19

II – “INFANTIL” 12 a 15 anos”						
MODALIDADE	ALUNO- DANÇARINO				Profº Auxiliar	TOTAL MAX
	Aluno		Profº coreógrafo			
	MIN	MAX				
Dança Livre	5	16	1		2	19
Folclore / Popular	5	16	1		2	19
Dança de Salão	2	2	1		0	3

III – “JUVENIL” acima de 15 anos”					
MODALIDADE	ALUNO- DANÇARINO			Profº Auxiliar	TOTAL MAX
	Aluno		Profº coreógrafo		
	MIN	MAX			
Dança Livre	5	16	1	2	19
Dança de Salão	2	2	1	0	3

Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver alteração na FGI, desde que solicitado e aprovado pela Secretaria do Dança Catarina até o momento da passagem de palco.

Art. 22. Em cada delegação poderão ser relacionados na ficha geral de inscrição, além do professor/coreógrafo, dois professores auxiliares (auxiliar técnico, coreógrafo auxiliar ou diretor do estabelecimento) nas modalidades Dança Livre e Dança Popular Folclórica.

Parágrafo único. Para ser inscrito como professor-coreógrafo ou professor – auxiliar - coreógrafo, o profissional deverá ser integrante da escola como: professor efetivo, contratado ou voluntário, desde que seja maior de idade.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

Art. 23. O Festival Escolar de Dança será realizado em duas etapas, a saber:

- I – 1ª etapa - Microrregional;
- II – 2ª etapa - Regionais;

Parágrafo único. A Categoria MIRIM será realizada somente na etapa microrregional, não podendo participar na Etapas Regionais.

Art. 24. Para realização do Festival Escolar Dança Catarina, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 20 etapas microrregionais, compostas pelos seguintes municípios:

1ª Etapa Microrregional:

- 1ª ADR – São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;
- 29ª ADR – Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro;
- 30ª ADR – Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;

2ª Etapa Microrregional:

- 28ª ADR – Palmitos, Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos;

2ª ADR – Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos;

3ª Etapa Microrregional:

3ª ADR – São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão; Jupiá e Novo Horizonte;

31ª ADR – Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste;

4ª Etapa Microrregional:

5ª ADR – Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;

4ª ADR – Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre;

5ª Etapa Microrregional:

6ª ADR – Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco;

6ª Etapa Microrregional:

32ª ADR – Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina;

7ª Etapa Microrregional:

7ª ADR – Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;

9ª ADR – Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;

10ª ADR – Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;

8ª Etapa Microrregional:

8ª ADR - Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;

11ª ADR – Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;

9ª Etapa Microrregional:

26ª ADR – Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito;

27ª ADR – São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;

10ª Etapa Microrregional:

12ª ADR – Rio do Sul, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central;

33ª ADR – Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha;

11ª Etapa Microrregional:

13ª ADR – Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;

12ª Etapa Microrregional:

14ª ADR – Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum;

13ª Etapa Microrregional:

15ª ADR – Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode;

34ª ADR – Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio;

14ª Etapa Microrregional:

22ª ADR – Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;

23ª ADR – Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;

15ª Etapa Microrregional:

24ª ADR – Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

25ª ADR – Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;

16ª Etapa Microrregional:

16ª ADR – Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

17ª ADR – Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo;

17ª Etapa Microrregional:

Grande Florianópolis – São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;

18ª Etapa Microrregional:

18ª ADR – Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;

19ª Etapa Microrregional:

19ª ADR – Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio;

35ª ADR – Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho;

20ª Etapa Microrregional:

20ª ADR – Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;

21ª ADR – Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

SEÇÃO I

1ª ETAPA – MICRORREGIONAL – MUNICÍPIO/FESPORTE

Art. 25. Nesta etapa, a coordenação geral ficará sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento Regional (ADR), GERED e Gerência de Esporte de Base e Inclusão - GEBAI, com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fundação Catarinense de Esporte.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta etapa, deverá ser considerada a Divisão citada no artigo 24 deste regulamento.

Art. 26. Caso na organização de qualquer Etapa Microrregional não tenha o número mínimo de 10 (dez) trabalhos coreográficos inscritos, haverá a junção de duas ou mais etapas Microrregionais (as mais próximas), para a realização da etapa, lembrando que, é obrigatória a apresentação dos grupos nas fases microrregionais para que possam participar da Etapa Regional.

SEÇÃO II

2ª ETAPA – REGIONAIS - MUNICÍPIO/Agência de Desenvolvimento Regional / FESPORTE

Art. 27. Nesta etapa, a coordenação geral ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte de Base e Inclusão - GEBAI, com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fundação Catarinense de Esporte.

§ 1º. Classificam-se para as Etapas Regionais do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** os dois primeiros colocados de cada Categoria e Modalidade classificados nas 20 etapas microrregionais.

- a) Dança Livre – Infantil e Juvenil (1º e 2º colocados de cada Microrregional);
- b) Dança Popular e Folclórica – Infantil (1º e 2º colocados de cada Microrregional);
- c) Dança de Salão – Infantil e Juvenil (1º e 2º colocados de cada Microrregional).

§ 2º. O município sede da etapa Regional estará automaticamente classificado para o evento com um representante em cada modalidade e categoria

§ 3º. A Categoria Mirim será realizada somente na etapa microrregional, não podendo participar na Etapa Regional.

CAPÍTULO IX

SEDES

Art. 28. Para sediar o **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**, em sua etapa microrregional e Regional, o município interessado deverá solicitar sua indicação, através de ofício enviado à FESPORTE, comprometendo-se a cumprir o disposto no “caderno de encargos”.

CAPÍTULO X

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 29. As atribuições do município-sede para realizar o **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** estarão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

Art. 30. São atribuições dos demais segmentos envolvidos:

I – Etapas microrregionais/ADR:

- a) O transporte e a alimentação das delegações ficarão sob a responsabilidade das respectivas redes de ensino ou grupos;
- b) O pagamento das taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** será de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/FESPORTE.
- c) Caberá à unidade escolar buscar autorização por parte dos pais/responsáveis ou judicial, conforme o caso, para participação no evento do aluno – dançarino menor de idade, incluindo viagens, nas etapas microrregionais.

II – Etapa Regional:

- a) O transporte e a alimentação de todas as delegações classificadas nas etapas microrregionais, mais o transporte, a alimentação, a hospedagem, o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e jurados do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**, serão de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/ FESPORTE;
- b) O pagamento das taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** será de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/FESPORTE;

- c) Caberá à unidade escolar buscar autorização por parte dos pais/responsáveis ou judicial, conforme o caso, para participação no evento do aluno-dançarino menor de idade, incluindo viagens, nas etapas regionais. Esse é um compromisso de responsabilidade da escola.

Art. 31. Para a hospedagem das delegações, participantes (visitantes), em qualquer uma das etapas, compete ao município-sede colocar alojamentos (salas de aula) e banheiros com chuveiros à disposição.

Art. 32. São de responsabilidade das delegações participantes (visitantes), em todas as etapas, quando necessário:

- I – o transporte de seus colchões;
- II – a segurança em seus respectivos alojamentos;
- III – qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.

Art. 33. Os chefes das delegações visitantes deverão comunicar antecipadamente à comissão central organizadora o momento de sua chegada ao local das competições e o horário em que deixarão seus respectivos alojamentos.

Art. 34. Os danos causados nos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos participantes.

CAPÍTULO XI CONGRESSO TÉCNICO

Art. 35. Por ocasião do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** na sua etapa Regional os seus participantes se reunirão em um congresso técnico, que será presidido pela coordenação geral ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

§ 1º. As deliberações provenientes desse congresso serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao representante da FESPORTE, quando necessário, o voto de desempate;

§ 2º. Somente terá direito a voto, um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

§ 3º. A ordem de apresentação será de responsabilidade da Comissão Central Organizadora que realizará um sorteio, levando em consideração o melhor andamento do Festival.

§ 4º. É obrigatório após as apresentações do dia, o professor coreógrafo ou seu representante permanecerem para a conversa de avaliação, com os coreógrafos competidores, jurados e coordenação.

CAPÍTULO XII CERIMONIAIS

Art. 36. As Etapas do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** serão precedidos por uma Cerimônia de Abertura, organizada pela Comissão Central Organizadora e aprovado pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º. A Cerimônia de Abertura dos Microrregionais e Regionais não deverá exceder à 20 minutos e constará basicamente de:

- I. Canto do hino nacional e/ou de Santa Catarina;
- II. Saudação da coordenação geral do Festival Escolar de Dança Catarina;
- III. Saudação do Prefeito Municipal do município-sede ou representante;
- IV. Saudação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional ou representante;
- V. Declaração de abertura pelo Presidente da FESPORTE ou por autoridade por ele designada.

§ 2º. A Cerimônia de Abertura do Regional não deverá exceder 25 minutos e constará basicamente de:

- I. Canto do hino nacional e/ou de Santa Catarina;
- II. Saudação do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou representante;
- III. Saudação do Prefeito Municipal do município-sede ou seu representante;
- IV. Saudação do Governador do Estado ou seu representante;
- V. Declaração de abertura pelo Presidente da FESPORTE ou por autoridade por ele designada;

Art. 37. Quando do encerramento a Comissão Central Organizadora deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, onde serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos alunos-dançarinos e aos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO XIII PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 38. A premiação do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**, será de responsabilidade da Coordenação Geral da FESPORTE nas etapas Microrregionais e Regional.

I – Etapa Microrregional:

a) **Categoria Mirim modalidade Dança Livre**, a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

1. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

b) Categoria Infantil modalidades Dança Livre, Dança Popular e Folclórica e Dança de Salão, a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

1. Medalhas para os alunos-dançarinos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

c) Categoria Juvenil modalidades Dança Livre e Dança de Salão, a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

1. Medalhas para os alunos-dançarinos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

II – Etapas regionais:

a) Categoria Infantil em suas modalidades: Dança Livre Dança Popular e Folclórica e Dança de Salão, a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

1. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

2. Troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

3. Troféus destaque ao melhor aluno-bailarino e aluna-bailarina em cada modalidade;

4. Troféu grupo destaque por modalidade, exceto na modalidade Dança de Salão;

5. Troféu professor-coreógrafo destaque em cada modalidade.

b) Categoria Juvenil em suas modalidades: Dança Livre e Dança de Salão, a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

1. Medalhas para os alunos-dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

2. Troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

3. Troféus destaque ao melhor aluno-bailarino e aluna-bailarina em cada modalidade;

4. Troféu grupo destaque por modalidade, exceto na modalidade Dança de Salão;

5. Troféu professor-coreógrafo destaque em cada modalidade.

CAPÍTULO XIV

COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 39. Casos de indisciplina e de infrações ao regulamento do Dança Catarina, que envolvam participantes serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Evento, estando sujeitos até mesmo à impossibilidade de se apresentar no Festival.

Art. 40. Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas, envolvendo estabelecimentos de ensino, dirigente e/ou professor-técnico ou professores-coreógrafos ou professores –auxiliares - coreógrafos, será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar.

Art. 41. Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos será instalado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar Pedagógica.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 42. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca do FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA, as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela FESPORTE no plano de Marketing.

§ 1º. O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º. Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre o Município sede e a FESPORTE. Sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 43. As escolas, ao inscreverem os grupos de dança, automaticamente estarão autorizando a ESPORTE a utilizar as imagens produzidas durante a realização do evento/FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA, para fins esportivos, culturais e de divulgação.

Art. 44. Todo aluno-dançarino, coreógrafo e delegação inscritos no evento da ESPORTE, deverá preencher termo de cessão de direito de imagem, autorizando a FESPORTE a utilizá-la para fins esportivos e divulgação.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. A logomarca do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** será apresentada pela FESPORTE.

Art. 46. O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do Evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias de caráter, pedagógico e educacional.

Art. 47. Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar à FESPORTE, o relatório do Evento em modelo próprio.

Art. 48. A Coordenação Geral do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**, primará para que todas as delegações envolvidas realizem visitas a creches, orfanatos, hospitais e outras instituições que desenvolvam ações sociais, além de passeios turísticos, culturais e educacionais no município que esteja sediando o Evento.

Art. 49. Os participantes do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** não poderão utilizar uniforme (figurino) que contenha propaganda de bebida alcoólica, cigarro, concorrente de promotor e patrocinador ou que deponha contra os objetivos do evento.

Art. 50. Fica proibido a comercialização e o consumo de fumo e bebida alcoólica nos locais onde estejam sendo realizados o **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**.

Art. 51. A **FESPORTE** reserva-se ao direito de alterar este regulamento após sua homologação, através de resolução, respeitando-se sempre as etapas do Evento.

Art. 52. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 53. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo CED, revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED**

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
GERÊNCIA DE ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO – GEBAI**

18º FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA

**REGULAMENTO TÉCNICO
– 2017 –**

Site: www.fesporte.sc.gov.br

E-mail: dancacatarina@fesporte.sc.gov.br



Regulamento Técnico – Dança Catarina 2017

I CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 1º O FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA é apresentado em 6 (seis) Categorias/Modalidades:

1. Dança Livre – Categoria Mirim,
2. Dança Livre - Categoria Infantil,
3. Dança Popular e Folclórica – Categoria Infantil,
4. Dança de Salão – Categoria Infantil,
5. Dança Livre - Categoria Juvenil,
6. Dança de Salão – Categoria Juvenil,

I. **DANÇA LIVRE** – Montagem coreográfica livre que compreenda uma ou mais técnicas de dança e expressão como: dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.

II. **DANÇA DE SALÃO** – Danças populares dançadas por casais e caracterizadas por diversos ritmos. Através de rodas as Duplas (um dançarino e uma dançarina) apresentarão quatro ritmos distintos: VALSA, VANERÃO, SAMBA e FORRÓ.

III. **DANÇAS POPULARES E FOLCLÓRICAS** - Danças inerentes a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as Danças Tradicionais, Danças de Folclore popular, de projeção e de Imigração. Por exemplo: Tarantella, Dança Cigana, Dança do Ventre, Polca, Flamenco e outras.

Parágrafo único. A modalidade Dança Livre no que compreende a CATEGORIA MIRIM e JUVENIL permitirão trabalhos coreográficos de Danças Populares e Folclóricas.

II DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 2º A medida do local oficial das apresentações “palco” deverá ser de no mínimo 10X8 metros, sem contar com as “coxias”.

Art. 3º O local oficial para a realização do **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA** estará disponível para a “passagem de palco” dos grupos, respeitando os horários estipulados pela coordenação e o limite técnico máximo de 10 minutos por coreografia.

Art. 4º A passagem de palco, assim como a ordem da mesma, será organizada pela Coordenação Geral.

Parágrafo único. Para a passagem de palco e verificação da documentação o grupo deverá estar impreterivelmente 2 horas antes do horário de início do evento.

Art. 5º A base de iluminação e a afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.

Art. 6º A ocupação dos camarins estará sujeita as seguintes condições:

§ 1º. Ordem de entrada do grupo em cena;

- § 2º. Serem desocupados logo após a apresentação do grupo;
§ 3º. Disponibilidade de camarins nos locais dos eventos.

Parágrafo único. A coordenação geral não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins.

Art. 7º Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio grupo de dança, devendo o grupo responsável retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

Art. 8º Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

§ 1º. Animal vivo;

§ 2º. Breu, água, fogo (velas, tochas, etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;

§ 3º. Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;

§ 4º. O grupo que se apresentar deve ao terminar sua apresentação liberar o palco limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser penalizado com a perda de 1,0 ponto na nota final.

III CRITÉRIO MÚSICA

Art. 9. A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em CD e/ou “pen drive”, o qual deverá conter somente a música da apresentação, e deverá ser entregue pelo responsável ao operador de som 30 minutos antes do início das apresentações.

Parágrafo único. Um representante de cada grupo deverá permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a “passagem de palco” e também quando da apresentação oficial.

IV CRITÉRIOS AVALIATIVOS

MODALIDADE DANÇA LIVRE/DANÇAS POPULARES E FOLCLÓRICAS

Art. 10. As apresentações inscritas no evento serão apreciadas por uma banca de jurados, composta por no mínimo 03 integrantes, sendo 02 (dois) no mínimo do meio artístico da dança. Os componentes do júri deverão ser imparciais independente de suas relações profissionais e pessoais com os participantes do evento.

Art. 11. As apresentações serão avaliadas pelos jurados e serão pontuadas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate técnico das notas, a decisão caberá a comissão julgadora que deverá desempatar e definir a classificação final.

Art. 12. Os coreógrafos na criação e montagem da sua coreografia deverão observar os seguintes critérios que serão avaliados pelos jurados:

I - Criatividade - trabalho inovador relacionado ao tema proposto e que se desenvolva com início, meio e fim;

II - Figurino -levar em conta uma série de fatores como época, personagens, local, temática proposta, fator psicológico e tipo físico dos dançarinos, assim como iluminação e cores.

III - Composição coreográfica - o trabalho que melhor explorar os seguintes elementos coreográficos:

- Variações ou combinações de movimentos corporais executados de forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo. Importante apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo);
- Exploração do espaço cênico utilizando diferentes formas de deslocamento e desenhos. Explorar movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música e tragam dinâmica a obra;
- Buscar variações nas formações dos dançarinos. Trabalhar duplas, trios, subgrupos e grupos podem enriquecer a proposta coreográfica e trazer mais dinâmica a obra;
- Buscar dinâmicas rítmicas variadas e coerentes com a marcação rítmica. Limpeza e harmonia da coreografia e na movimentação dos dançarinos;
- Observar se o objeto cênico (caso exista) foi aproveitado na coreografia e se é adequado a proposta;
- Perceber se o aluno-bailarino possui presença cênica e expressão facial na interpretação coreográfica e de acordo com a temática proposta;
- Observar se a temática proposta foi desenvolvida em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica do início ao fim. Se a proposta é coerente e está de acordo com o enredo da coreografia e faixa etária;
- Utilizar as técnicas de dança na composição coreográfica de forma adequada, respeitando a capacidade técnica dos alunos, suas individualidades e a faixa etária do grupo.

Art. 13. Não poderão competir trabalhos coreográficos já apresentados nos anos anteriores no Festival Escolar Dança Catarina e plágios de outros trabalhos coreográficos.

Parágrafo único. Mesmo após a divulgação dos resultados, caso seja comprovado plágio ou reapresentação de trabalhos coreográficos, o grupo poderá ser desclassificado.

V CRITÉRIO TEMPO

Art. 14. A duração da coreografia será de no mínimo 3(três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos.

§1º Além da duração da coreografia, o grupo terá o tempo de um minuto para entrada, e um minuto para saída, contando neste tempo a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário.

§2º A equipe perderá na nota final, 0,1 pontos para cada 5 segundos do descumprimento deste artigo.

§3º O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

§4º Haverá a tolerância de 5 segundos para o cumprimento deste artigo.

VI CRITÉRIO RELEASE

Art. 15. O breve resumo (Release) da apresentação deverá conter 04 (quatro) linhas e será entregue no ato da ficha de inscrição.

§1º Não é obrigatório a apresentação do Release.

§2º Para o melhor andamento do eventos, em alguns casos, a leitura do release não será realizada.

VII CRITÉRIOS AVALIATIVOS MODALIDADE DANÇA DE SALÃO

Art. 16. A avaliação na Dança de Salão observará os seguintes critérios que serão avaliados pelos jurados:

a) RITMO - os movimentos corporais executados pelo casal deverão coincidir com a marcação rítmica. O casal deverá estar em perfeita consonância com a cadência musical, traduzindo a característica própria do estilo da dança executada.

b) CONDUÇÃO - O casal deverá estar em perfeita harmonia entre si e com o tempo dos movimentos executados.

c) ELEGÂNCIA/LEVEZA/GRACIOSIDADE - Movimentos corporais elegantes e deslocamentos executados com expressão e postura. Elegância no estilo e distinção entre os ritmos e danças.

d) CRIATIVIDADE - Variação de movimentos corporais (figuras e passos) podendo utilizar combinações de movimentos que surpreendam ou tenha maior complexidade, ou que ainda demonstrem risco e precisão em sua execução e ligações.

e) EXPRESSÃO - O par deve refletir a expressão facial e corporal, de acordo com o caráter musical, estilo da dança e dinâmica.

f) MOVIMENTAÇÃO - Utilização do espaço disponível para a evolução da dança e fluxo do baile.

Art. 17. Os casais dançarão quatro ritmos distintos: VALSA, VANERÃO, SAMBA e FORRÓ.

§1º. Cada ritmo terá duração de no máximo 2 (dois) minutos, com intervalo máximo de 40 segundos entre um ritmo e outro e serão reproduzidos na respectiva ordem citada no art. 18.

§2º. A escolha da música da Categoria Dança de Salão fica a critério da Organização Geral e somente será fornecida no dia do Festival.

Art. 18. A disputa obedecerá aos seguintes critérios:

a) Apresentação das rondas classificatórias: apresentação de até 6 (seis) casais por ronda, classificando para a final os 5 (cinco) casais que obtiverem maior soma de notas, independente da ronda classificatória.

b) Apresentação Ronda final: apresentar-se-ão os 5 (cinco) casais classificados, que dançarão novamente os 4 (quatro) ritmos, classificando-se de primeiro a quinto lugar.

Parágrafo único. Caso haja até 6 casais inscritos no total não será realizada a Ronda Classificatória.

Art. 19. Todos os casais serão avaliados pelos jurados, e receberão pontuação de 5 (cinco) a 10 (dez).

§ 1º. Em caso de empate técnico das notas, a decisão caberá a comissão julgadora que deverá desempatar e definir a classificação final.

§ 2º. Os casais receberão um número de identificação, que será usado pelo nas costas do cavalheiro. Estes números, após as apresentações, deverão obrigatoriamente ser devolvidos a organização, a título de ser desclassificado pela comissão organizadora se assim julgar.

Art. 20. A quantidade de casais por bateria ficará a cargo do coordenador da FESPORTE, de acordo com o número de participantes, respeitando o artigo 18 deste regulamento.

Art. 21. Quanto ao figurino na Dança de Salão, fica a critério e caracterização dos participantes, sendo que nos intervalos entre os ritmos é possível haver trocas de figurino, desde que seja respeitado o tempo de 40 (quarenta) segundos.

Art. 22. As músicas serão escolhidas pela comissão organizadora, obedecendo cada ritmo e serão apresentadas no ensaio (passagem de palco) no dia da apresentação.

Art. 23. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 24. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo CED, revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, 14 novembro de 2016.